

SONAR[®]

FUNGICIDA

Grânulos dispersíveis em água (WG) com 50% (p/p) de fenehexamida

Fungicida para combate de Podridão cinzenta (videira, hortícolas, morangueiro e framboesa); Moniliose (prunóideas); Podridão cinzenta e sclerotinia (alface e escarola, agrião, rúcula, rúcula selvagem e mizuna)
Podridão cinzenta (ornamentais (arbustos e herbáceas)); Podridão cinzenta (tratamento pós-colheita em kiwi)

ESTE PRODUTO DESTINA-SE AO USO PROFISSIONAL

PARA EVITAR RISCOS PARA A SAÚDE HUMANA E PARA O AMBIENTE,
RESPEITAR AS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS

ANTES DE USAR O PRODUTO FITOFARMACÊUTICO LEIA O RÓTULO

Autorização de Venda Nº 0174, concedida pela DGAV

Capacidade da embalagem: 300g

Um produto:

Bayer CropScience (Portugal)
Produtos para a Agricultura, Lda.
Rua Quinta do Pinheiro, 5
2794-003 CARNAXIDE
Tel: 21 417 21 21

Distribuído por:

IQV Agro Portugal S.A.
R. Dr. Hilário Barreiro Nunes, Lt 49
2005-002 Santarém PORTUGAL
Tel. 253 217 304
iqvportugal@iqvagro.pt

O Sonar é um fungicida à base de fenehexamida, da família das hidroxianilidas. Tem acção penetrante e mobilidade translaminar. Inibe a biossíntese dos esteróis e o crescimento do tubo germinativo e do micélio dos fungos, evitando a sua penetração nos tecidos das plantas, provocando a morte do fungo. Deve ser usado preventivamente e actua de modo específico sobre a podridão cinzenta e outros fungos (moniliose e sclerotinia).

UTILIZAÇÕES, DOSES/ CONCENTRAÇÕES, ÉPOCAS E CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO:

Cultura	Problemas	Dose/ Concentração	Época de aplicação	I.S.
Videira	Podridão cinzenta dos cachos (<i>Botrytis cinerea</i>)	1,5 kg/ha 150 g/hl	Realizar no máximo 2 tratamentos, o primeiro à floração-alimpa e o segundo ao pintor.	14 dias uvas de mesa 21 dias uvas para vinificação
Pessegueiro, nectarina, damasqueiro e cerejeira	Moniliose (<i>Monilia sp.</i>)	Max 1,5 kg/ha 100-150 g/hL	Realizar no máximo 2 tratamentos, o primeiro à floração e o segundo antes da colheita.	1 dia
Ameixeira	Moniliose (<i>Monilia sp.</i>)	Max 1,5 kg/ha 100-150 g/hL	Efectuar 1 só tratamento, à floração ou antes da colheita.	1 dia
Tomateiro (ar livre e estufa)	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	1,5 kg/ha 150 g/hl	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. O número de tratamentos com Sonar não deve ser superior a 3, com uma cadência de 10 a 12 dias.	1 dia

Beringela, pimenteiro, pepino e courgette (ar livre e estufa)	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	No caso de aplicações em estufa com lança ou pistola a dose máxima é de 1,25 kg/ha. Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. O número de tratamentos com Sonar não deve ser superior a 3, com uma cadência de 7 a 14 dias.	1 dia
Feijão-verde (ar livre e estufa)	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	ar livre a dose máxima é de 1,5 kg/ha estufa é de 1,125 kg/ha.	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. O número de tratamentos com Sonar não deve ser superior a 2 com uma cadência de 7 a 14 dias.	1 dia
Alface (ar livre e estufa)	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. Número de tratamentos não superior a 2 e com uma cadência de 10 a 12 dias.	3 dias (ar livre) 7 dias (estufa)
Alface (ar livre)	Sclerotinia (<i>Sclerotinia sp.</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. Número de tratamentos não superior a 2 no conjunto das doenças e com uma cadência de 7 a 14 dias.	3 dias
Escarola (ar livre e estufa)	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>) Sclerotinia (<i>Sclerotinia sp.</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL No caso de aplicações em estufa com lança ou pistola a dose máxima é de 1,25 kg/ha.	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. O número de tratamentos com Sonar não deve ser superior a 2 no conjunto das doenças, com uma cadência de 7 a 14 dias.	3 dias

Morangueiro (ar livre e estufa):	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	O número de tratamentos com Sonar não deve ser superior a 3, com uma cadência de 10 a 12 dias e realizados desde o início da floração, enquanto as condições forem propícias ao desenvolvimento da doença.	3 dias
Framboesa	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. Número de tratamentos não superior a 3 e com uma cadência de 7 a 14 dias.	1 dia
Arbustos ornamentais (por ex.: alecrim) (ar livre)	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. Número de tratamentos não superior a 4 e com uma cadência de 7 a 14 dias.	1 dia
Ornamentais herbáceas (por ex.: próteas, orquídeas, estrelícias) (ar livre e estufa)	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	No caso de aplicações em estufa com lança ou pistola a dose máxima é de 1,25 kg/ha. Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. O número de tratamentos com Sonar não deve ser superior a 4 e com uma cadência de 7 a 14 dias.	
Agrião, rúcula, rúcula selvagem e mizuna (ar livre e estufa):	Podridão cinzenta (<i>Botrytis cinerea</i>) Esclerotinia (<i>Sclerotinia sp.</i>)	Max 1,5 kg/ha 150 g/hL	Aplicar ao aparecimento dos sintomas da doença. O número de tratamentos com Sonar não deve ser superior a 2, com uma cadência de 10 a 12 dias.	3 dias

<i>Kiwi:</i> <i>Tratamento</i> <i>pós-colheita</i>	Podridão cinzenta (<i>Botrytis</i> <i>cinerea</i>)	120 g/hL	Pulverizar os frutos ou fazer a sua imersão na calda 60 dias antes do seu consumo.	60 dias antes do consumo dos kiwis
--	---	----------	--	---

PRECAUÇÕES BIOLÓGICAS:

Para evitar o desenvolvimento de resistências não aplicar este produto ou qualquer outro que contenha fenehexamida mais do que o número de tratamentos referido para cada finalidade.

Se necessário alternar o uso do produto com o de fungicidas de outros grupos químicos. Não se deve aplicar o produto nos locais onde se verifiquem quebras de eficácia após a aplicação repetida do mesmo.

MODO DE PREPARAÇÃO DA CALDA:

No recipiente onde se prepara a calda deitar metade da água necessária. Juntar a quantidade de Sonar a utilizar e completar o volume de água, agitando sempre.

MODO DE APLICAÇÃO:

Calibrar correctamente o equipamento, para o volume de calda gasto por ha, de acordo com o débito do pulverizador (L/min), da velocidade e largura de trabalho (distância entrelinhas) com especial cuidado na uniformidade da distribuição de calda.

A quantidade de produto e o volume de calda devem ser adequados à área de aplicação, respeitando as concentrações /doses indicadas.

Nas fases iniciais de desenvolvimento das culturas aplicar a calda à concentração indicada. Em pleno desenvolvimento vegetativo, adicionar a quantidade de produto proporcionalmente ao volume de água distribuído por ha, pelo pulverizador, de forma a respeitar a dose.

Os volumes de calda aconselhados em alto volume são:

Videira, prunóideas, framboesa, ornamentais, hortícolas: 1000 L/ha;

Tomateiro e alface: 800 a 1000 L/ha;

Morangueiro: 600 a 1000 L/ha.

PRECAUÇÕES TOXICOLÓGICAS, ECOTOXICOLÓGICAS E AMBIENTAIS:

Rotulagem conforme o regulamento (CE) No. 1272/2008 [CRE/GHS]:

Pictogramas de perigo



H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

EUH210 Ficha de segurança fornecida a pedido.

P270 Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.

P501 Eliminar o conteúdo/recipiente em local adequado à recolha de resíduos perigosos.

SP 1 Não contaminar a água com este produto ou com a sua embalagem.

Spe 3 Para proteção dos organismos aquáticos, respeitar uma zona não pulverizada em relação às águas de superfície de 20 metros em culturas lenhosas e de 5 metros em culturas herbáceas.

**Em caso de intoxicação contactar o Centro de Informação Anti Venenos,
Telef: 800 250 250**



A embalagem vazia não deverá ser lavada sendo completamente esgotada do seu conteúdo, inutilizada e colocada em sacos de recolha, devendo estes serem entregues num ponto de retoma autorizado.

Armazenamento: Manter ao abrigo da luz solar. Armazenar em local bem ventilado e seco.

Nota: Os resultados da aplicação deste produto são suscetíveis de variar pela ação de fatores que estão fora do nosso domínio, pelo que nos responsabilizamos apenas pelas características previstas na Lei.